



Certifico que este Ato foi Publicado em	
10 / 03 / 2023	na pág. 221/222
da edição nº 2224, do DOM/ES.	
Juliane Rocha dos Santos	
Servidor	
Mat	6102

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2023

**CONCEDE REAJUSTE AO VENCIMENTO
BASE DOS SERVIDORES DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE
ITARANA/ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste no percentual de 6,00% (seis por cento) sobre o vencimento base dos servidores de Carreira do Magistério Público Municipal, regulados pela Lei Complementar nº 002, de 28 de março de 2008.

§1º Após a aplicação do reajuste estabelecido no *caput*, os vencimentos cujos valores ficarem inferiores ao do salário-mínimo vigente, serão a este equiparados.

§2º O reajuste será adimplido no seu percentual total de 6,00% (seis por cento), no mês de publicação desta Lei.

Art. 2º O reajuste de que trata o *caput* do artigo 1º é extensivo à remuneração dos profissionais do Magistério Público Municipal admitidos mediante contrato por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, aos profissionais em cargo em comissão, nos moldes da Lei Complementar nº 33/2019 e ao salário dos celetista, contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente despesa advirão da dotação orçamentária específica constante de cada orçamento vigente.

Parágrafo Único. O reajuste de que trata o *caput* do artigo 1º - retroagirá, inclusive os efeitos financeiros a fevereiro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

C.M.I. - ES
Nº 54
13



89
4
15
13

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 09 de março de 2023.

C.M.I. - ES
Nº <u>55</u>
<u>13</u>


VANDER PATRÍCIO
Prefeito Municipal


ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças